



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 2402



## REQUERIMENTO Nº 112/2018

Código: M2124737007/2402

### **REQUER DO PODER EXECUTIVO O ENVIO PARA ESTA CASA DE LEIS, DE UM PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**

Considerando que em 15 de setembro de 2017 apresentei o **Requerimento N.º 544** requerendo que o Poder Executivo encaminhasse a esta Câmara Municipal, um Projeto de Lei que dispõe sobre a remoção de veículos abandonados das vias públicas de nossa cidade.

Considerando a resposta do Prefeito Municipal: " No município de Assis, possuímos uma Legislação n.5.807/2013, na qual dispunha sobre a retirada de veículos abandonados nas vias públicas, sendo declarada inconstitucional pela Adin n.2116670-34.2016.8.26.000. Diante de tal situação, para nova criação de projeto de Lei, necessariamente deveremos verificar a constitucionalidade do objeto, com discussões legais, para assim, **encaminarmos um novo projeto de Lei com efetividade.**

Considerando que em 2013, apresentei o Projeto de Lei N.º 82 e seu substitutivo (que dispõe sobre retirada de veículos abandonados nas vias públicas do município e da outras providências), que foi aprovado em plenário, e sancionado pelo prefeito a época, recebendo a Lei o n.º 5807 de 29 de novembro de 2013;

Considerando que em **2016** o prefeito sancionou a Lei, mas, por divergências políticas com este vereador, entrou com um pedido de inconstitucionalidade por vício de iniciativa, alegando que o Projeto de Lei deveria ter origem e ser encaminhado pelo Poder Executivo, contudo, não exerceu à época eu poder de veto, sancionando o Projeto e transformando em Lei Ordinária.

Considerando que Vossa Excelência em 2017 assumiu a nova administração na prefeitura municipal, e que a prática de abandono de veículos em vias públicas no Município de Assis/SP continua recorrente, onde inúmeros casos de carros abandonados são relatados na cidade e as queixas de moradores sobre veículos abandonados, transformando-se em sucatas a céu aberto, trazendo transtornos além de apresentar riscos à saúde pública.

Considerando que em muitos casos, esses veículos acabam virando depósito de lixo e de água parada, que certamente atrai vetores de transmissão de doenças, incluindo o perigo da dengue.

Considerando o risco de acidentes, pois como sempre, estão abandonados em lugares impróprios, obstruindo inclusive as vias públicas e o fluxo do trânsito, quando não estão parados em frente à entrada/saída de veículos em residência ou comércio.



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 2

Considerando que os veículos abandonados podem servir inclusive como esconderijo de ilícitos penais, tais como drogas e objetos furtados/roubados. Servindo ainda para abrigo de pessoas nocivas a sociedade.

Considerando que veículo abandonado nas vias públicas é todo aquele que está em evidente estado de abandono e manifesto estado de decomposição de sua carroceria e de suas partes removíveis, em qualquer circunstância ou situação, estando impossibilitado de locomoção pelos próprios meios.

Ante o exposto, **Requeiro** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao **Exmo. Sr. José Aparecido Fernandes**, DD. Prefeito Municipal, solicitando que Vossa Excelência preste a esta Casa de Leis, as seguintes informações:

- a) Foi verificado a constitucionalidade do objeto?
- b) Foram realizadas as discussões legais?
- c) É possível encaminhar um novo projeto de Lei com efetividade ainda este semestre?
- d) Se negativo, justificar.

**SALA DAS SESSÕES**, em 27 de março de 2018.

**SARGENTO VALMIR DIONIZIO**  
Vereador - PSD

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.  
Para conferir o original, acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao\\_validar](https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar) e informe o número de proposição 2402.*

